



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PROJETO DE LEI Nº 2.444/2024

Altera a Lei Municipal Nº 453, de 28 de dezembro de 1990, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pejuçara, Dispões sobre seu Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal De Pejuçara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal Nº 453, de 28 de dezembro de 1990, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pejuçara, Dispões sobre seu Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, modificando parcialmente o Anexo Único concernente a categoria funcional Agente de Controle Interno.

Art. 2º Altera a descrição sintética e a descrição analítica das atribuições concernente a categoria funcional Agente de Controle Interno, passando o Anexo Único da Lei Municipal nº 453, de 28 de dezembro de 1990, a vigorar com redação dada pelo Anexo desta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de abril de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[...]

Descrição Sintética das Atribuições: Atividades de grande complexidade, envolvendo execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

Descrição Analítica - Exemplo de Atribuições: Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes, Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos, Apurar existência de servidores em desvio de função, Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MENSAGEM Nº. 849/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei Complementar:

PROJETO DE LEI nº. 2.444/2024: Altera a Lei Municipal Nº 453, de 28 de dezembro de 1990, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pejuçara, Dispões sobre seu Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências.

Esta proposição visa unicamente a adequação na Legislação Municipal no que concerne à categoria funcional de Agente de Controle Interno.

A alteração proposta ocorre nas descrições sintéticas e analíticas do cargo, que são um resumo que descreve as atribuições e um exemplo das suas atribuições, respectivamente.

Importante frisar que trata-se apenas de adequação no texto da legislação, sem qualquer afetação na autonomia do exercício das atribuição do cargo ou da autonomia da Unidade Central do Controle Interno.

Pelo exposto e considerando a necessidade da propositura esperamos que a matéria seja objeto de aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal